



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMEIA N° 005/2020 - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV
- PORTARIA SEMEIA N° 006/2020 - LICENÇA ALTERAÇÃO - LA
- PORTARIA SEMEIA N° 110/2019 - LICENÇA PRÉVIA
- PORTARIA SEMEIA N° 111/2019 - LICENÇA PRÉVIA
- PORTARIA SEMEIA N° 004/2020 - LICENÇA SIMPLIFICADA

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS

---

- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, EM BOM JESUS DA LAPA - BAHIA.
- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, EM BOM JESUS DA LAPA - BAHIA.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA N.º 005/2020	EMPRESA: S & S PATRIMONIAL LTDA.	Validade: 23/01/2022
CNPJ n.º 35.656.580/0001-54	Publicação: 23/01/2020	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
<b>AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV</b>		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA n.º 237/97 e art. 2.º e 6.º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual n.º 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n.º 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n.º 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM n.º 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Ambiental Municipal n.º 450, de 20 de junho de 2014, Decreto n.º 15682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n.º 4.420, de 27/11/2015, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo n.º 007-2020/ASV- SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA- ASV**, válida pelo prazo de 2(dois) anos, à **S & S PATRIMONIAL LTDA**, cadastrado no CNPJ sob n.º 35.656.580/0001-54, para um empreendimento que visa a **Implantação do Loteamento Mundo Novo**, localizado na Fazenda Baixa das Perobas, situada no perímetro urbano do município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, em uma área de 44,03 hectares, que foi dividida com seguinte divisões: quadras com 1068 lotes, numa área de : 273.007,55m<sup>2</sup>; Área Verde 1 com: 21.928,18m<sup>2</sup>; Área Verde 2 com: 4.353,60m<sup>2</sup>; Área institucional com 7.050,00m<sup>2</sup>; Sistema viário: 134.017,67m<sup>2</sup>, localizado nas coordenadas geografia: Latitude: 13°15'9.45" S e Longitude: 43°22'15.322" O, no município de Bom Jesus da Lapa.

**O empreendedor deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes:**

**I.** Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **II.** Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos; **III.** Executar as medidas mitigadoras e compensatórias de proteção à fauna silvestre de acordo com plano de afugentamento, resgate e Monitoramento da Fauna, conforme o que foi apresentado ao SEMEIA; **IV.** Manter antes e durante a supressão da vegetação, afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como ninhos e enxames atentando – se para árvores ocas e mortas, levando – se em consideração a velocidade do deslocamento dos animais lentos, orientando o deslocamento destes para às áreas protegidas (Reserva legal e APP); **V.** Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA n.º 06/2008, Portaria IBAMA n.º 113/1995, Instrução normativa IBAMA n.º 191/2008 e Resolução CEPRAM n.º 1009/1994; **VI.** Fica proibido o uso de correntão na operação de supressão de vegetação, bem como o uso de fogo; **VII.** Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Número desta Portaria de Autorização, com a data de início e fim da mesma, bem como o número e a validade da mesma; **VIII.** Após a supressão deverá solicitar à SEMEIA a Autorização para Queima Controlada (AQC); **IX.** Respeitar à área de Reserva Legal, de acordo com Resolução CONAMA n.º 303, DE 20/03/2002, a Lei Federal n.º 12.651/2012; Garantir a integridade da vegetação nativa das áreas de preservação permanente segundo a Lei Federal n.º 12.651/2012 e Lei Federal n.º 10.431/2006; **X.** Manter distância mínima adequada á segurança de residência ou similares; **XI.** Cumprir o Plano de Resgate de fauna apresentado a SEMEIA; **XII** – Elaborar e manter a disposição á disposição da fiscalização ambiental relatório sobre o andamento das atividades de supressão, afugentamento e outras ações referente ao projeto, acompanhado de ART de habilitados habilitados. O relatório deve constar: **a)** descrição suaria da atividade, **b)** cumprimentos das condicionantes, **c)** cronograma de execução, **d)** registros fotográficos.

**Art. 2.º -** O rendimento do material lenhoso gerado foi estimado em 621,4362estereo de madeira ou 414,2908 m ou 414,2908 m<sup>3</sup> de madeira; **Art. 3.º -** Manter esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes; **Art. 4.º -** Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 5.º -** Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 22 de janeiro de 2020.

Lúcio Flávio Magalhães César  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto n.º 026/2019





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
SEMEIA



PORTARIA SEMEIA N.º 006/2020	Empresa: SOLARGRID AUTOGERAÇÃO SOLAR BAHIA LTDA.	Validade: 27/01/2023
CNPJ: 32.982.804/0001-20	Publicação: 27/01/2020	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
<b>LICENÇA ALTERAÇÃO - LA</b>		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012 Decretos nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Decreto nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPAM nº 27/11/2015 e tendo em vista o que consta do **Processo nº 009 -2020/ALU-SEMEIA**, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder **LICENÇA ALTERAÇÃO de LOCALIZAÇÃO da Portaria nº 031/2019, com novas coordenadas e Incluir a TLA da Portaria nº 061/2019**, válida pelo prazo de 3(anos) anos, à **SOLARGRID AUTOGERAÇÃO SOLAR BAHIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 32.982.804/0001-20, com sede na Rodovia BR 242, km 514-5, s/n, Zona - Rural, município de Oliveira dos Brejinhos – Bahia, CEP: 47.530-000, para geração de energia solar Fotovoltaica denominado UFV 1 – Bom Jesus da Lapa, com capacidade instalada de 1,248 MWp, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: P1: 13°9'58.41''S e 43°33'57.81''; P2: 13°9'57.75''S e 43°33'50.88''O; P3: 13°10'3.31''S e 43°33'49.51''O; P4: 13°10'3.48''S e 43°33'56.95''O; P5: 13°9'58.41''S e 43°33'57.81''O, em uma área total de 4,0ha, instalada na Fazenda Juazeiro de Baixo, e distante a 8 km da cidade de Bom Jesus da Lapa, com acesso pela BR - 349, no município de Bom Jesus da Lapa – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I - Requerer previamente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; II - Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; III - Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, incluindo para a fase de operação os resíduos de classe B oriundos das atividades de manutenção, Prazo: 30 dias; **A**) - Elaborar relatório consolidado contemplando a movimentação de todos os resíduos gerados através de planilhas periódicas, contendo as seguintes informações: nome; classe e origem dos resíduos; estoque mensal dos resíduos; movimentação do resíduo durante o semestralmente detalhando: objetivo, quantidade movimentada e a destinação final, Prazo : 60 dias. Os resíduos deverão ser destinados necessariamente as Cooperativas/Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Bom Jesus da Lapa; **B**) Readequar para a fase de operação e implementar, Programa de Sinalização e Controle de Tráfego na área do empreendimento, com ênfase para a sinalização em áreas de acesso permitidos somente a pessoas autorizadas; **C**) - Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos do parque solar e subestação de energia; **D**) Plano de Gerenciamento de Risco, pertinente às atividades a serem realizadas, atendendo as recomendações apresentadas nos estudos de Análise de Risco, elaborados para as instalações contempladas no empreendimento; **E**) Plano de Segurança e Emergência, contemplando a capacitação e treinamentos para a atuação de emergências e incêndios entre outras ações; **IV** – Manter em perfeitas condições as estradas de acesso utilizadas para a fase de operação visando viabilizar os tráfegos de veículos. **IV** – Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **VI** - Afugentar previamente a fauna silvestre em direção à mata remanescente e áreas de preservação; **VII** – Não permitir práticas de caça e uso de fogo; **VIII** - Fornecer os funcionários os EPI's (equipamento de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 6 do Ministério do trabalho e Emprego; **IX** - O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; **X**. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal; **XI**. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à SEMEIA; **XII**. A concessão da presente licença não impedirá que a SEMEIA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; **XIII**. A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer: **i**) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, **ii**) Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; **iii**) Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento; **XVI**. Repassar para Secretaria do Meio ambiente, 200(duzentos) mudas de da espécie de umbu gigante, como forma de Compensação Ambiental; **XIV**. As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a SEMEIA, até 120 dias antes do seu vencimento. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 27 de janeiro de 2020.

Lúcio Flávio Magalhães César  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto nº 026/2019







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
SEMEIA



Portaria SEMEIA N.º 110/2019	Empresa: VILA ENERGIA RENOVAVEL S/S LTDA	Validade: 26/12/2021
Data da Licença: 26/12/2019		
CNPJ: 11.641.401/0001-47	Publicação no D.O.M: 26 /12/2019	Município : Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: SRTV Sul- Quadra 701, Conjunto D, Bloco C- Sala 318, Brasília – DF.		
<b>LICENÇA PRÉVIA</b>		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012 Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Decreto nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o que consta no **Processo nº 136-2019/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Renovação de Licença Prévia**, válida pelo prazo de 02(dois) anos, à **VILA ENERGIA RENOVAVEL S/S LTDA**, cadastrado CNPJ sob nº 11.641.401/0001-47, com sede na SRTV Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco C- Sala 318, Brasília – DF, CEP nº 70.340-907, na atividade de geração de energia solar para **USINA FOTOVOLTAICA B JL 6 (UFV B JL 6 – 20 MW), com área disponível de 49,10 ha**, integra o COMPLEXO FOTOVOLTAICO B JL (CFV B JL – 130 MW), o qual ocupará uma área total de 334,50ha já arrendada pela VILA ENERGIA RENOVÁVEL S/S LTDA, empreendimento que visa à geração de energia Solar. O Parque Solar foi projetado nas Propriedades denominadas Fazenda Campos de São João e Santa Rita, que possui 334,50ha e se localiza 7km ao Sul da cidade de Bom Jesus da Lapa, com acesso pela BR-430. A área que será ocupada pelo U F V B J L 6, possui um polígono total de 49,10há. O requerente deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: **I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: a) Retificação dos dados do Imóvel Rural, no Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; b) Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; d) Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); e) Anuências dos órgão competentes como estabelece a Portaria nº 60, de 24 de março de 2015; II - Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: a) Definição das áreas de jazidas minerais a serem utilizadas para obras e áreas de bota fora, apresentando memoriais descritivos e técnicos; b) Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela**

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Telefone: 77-3481-7445



implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes e projeto paisagístico, contemplando Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente (APP) e ou Reserva Legal, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico; **c)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem. Os resíduos classe B deverão ser destinados necessariamente as Cooperativas e/ou Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do município; **d)** Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento, com ênfase nas áreas de intervenção; **e)** Plano de Controle e Monitoramento de Ruído, para a fase de implantação; **f)** Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado, para a fase de implantação; **g)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **h)** Plano de Controle Ambiental da Obra; **i)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **j)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **l)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **m)** Plano de Terraplenagem e/ou procedimentos envolvendo corte e aterro e dispositivos de contenção e drenagem com memorial descritivo e de cálculo, no que couber; **o)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros; **n)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo Subprograma de Preservação de Nascentes, apresentando mapas das drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; **o)** Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; **p)** Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; **iii)** - Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: **a)** Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; **b)** Plano de Desmatamento; **c)** Plano de Resgate e Monitoramento das espécies da flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas e contemplando a proteção/preservação de espécies ameaçadas e vulneráveis a extinção; **d)** Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna. **e)** Mapa em escala adequada com imagem de satélite de alta resolução identificando: fitofisionomias, as formações de transição; Áreas de Preservação Permanente – APP; os diferentes estratos vegetais; o grau de conservação; corredores e conexões existentes com outros fragmentos, indicando a extensão da vegetação nativa a serem afetados, os pontos de levantamento de fauna e a delimitação da poligonal do empreendimento, bem como suas áreas de influência. O mapeamento deverá destacar as áreas com maior densidade de vegetação, além de áreas de drenagens; **f)** Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); **g)** Levantamento florístico da ADA e AID do empreendimento, incluindo listagem taxonômica, que destaque as espécies protegidas, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, além daquelas de valor ecológico, econômico, medicinal, faunístico e ornamental significativo, com descrição sucinta dos procedimentos metodológicos utilizados no trabalho de campo para este levantamento, assegurando um número de campanhas suficientes para a caracterização dos ambientes. Os estudos fitossociológicos deverão ser realizados com parcelas compondo amostras

Rua Silvío Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Telefone: 77-3481-7445



representativas, seja em áreas sujeitas a intervenção ou naquelas a serem preservadas. Dados secundários não poderão ser utilizados para complementação do diagnóstico; **h)** Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; **IV** - Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, poder público municipal e empreendedor; **VI**-Apresentar ao SEMEIA proposta de parcerias junto aos Órgãos do Poder Público, em suas diversas esferas que visem à integração de seus programas socioambientais com a melhoria das condições de infra-estrutura, trabalho, saúde, educação e lazer da Área de Influência Direta do empreendimento; **V**- Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: **a)** Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado à trabalhadores da obra; **b)** Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; **c)** Programas de Compensação Socioambiental; **d)** Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); **e)** Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; **VI**- Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV) (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; **VII** – Repassar para Secretaria do Meio Ambiente, 5000 (cinco mil) mudas de umbu (fruta nativa) e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa (BA), 26 de dezembro de 2019.

**Lúcio Flávio Magalhães César**  
**Secretário Municipal do Meio Ambiente**  
**Decreto nº 026/2019**

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000  
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br      Telefone: 77-3481-7445







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
SEMEIA



<b>Portaria SEMEIA nº 111/2019</b>	<b>Empresa: VILA ENERGIA RENOVAVEL S/S LTDA</b>	<b>Validade: 26/12/2022</b>
<b>Data da Licença: 26/12/2019</b>		
<b>CNPJ: 11.641.401/0001-47</b>	<b>Publicação no D.O.M: 26 /12 /2019</b>	<b>Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia.</b>
<b>Endereço: SRTV Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco C, Sala 318, Brasília - DF</b>		
<b>LICENÇA PRÉVIA</b>		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2009, Código do Meio Ambiente, Decreto Nº 141 de 07 de outubro de 2011, Lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012 Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei nº 450 de 20 de junho de 2014, Decreto nº 15682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o que consta no **Processo nº 137-2019/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Renovação Licença Prévia**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, **à VILA ENERGIA RENOVAVEL S/S LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº , 11.641.401/0001-47, com sede na SRTV Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco C, Sala 318 , Brasília – DF, na atividade de geração de energia solar para **USINA FOTOVOLTAICA BJJ 2 (UFV BJJ 2 – 20 MW)**, com área disponível de **49,29 ha**, que integra o COMPLEXO FOTOVOLTAICO BJJ (CFV BJJ – 130 MW), o qual ocupará uma área total de 334,00 ha já arrendada pela VILA ENERGIA RENOVÁVEL S/S LTDA, empreendimento que visa à geração de energia Solar. O Parque Solar foi projetado nas Propriedades denominadas Fazenda Campos de São João e Santa Rita, que possui 334,00 ha e se localiza a 7km ao Sul da cidade de Bom Jesus da Lapa, com acesso pela BR-430. A área que será ocupada pelo **UFV BJJ 2, possui um polígono total de 49,29 há**. O requerente deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: **I-** Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Retificação dos dados do Imóvel Rural, no Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidor e Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF-APP) e o Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **e)** Anuências dos órgãos competentes como estabelece a **Portaria nº 60, de 24 de março de 2015**; **II -** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Definição das áreas de jazidas minerais a serem utilizadas para obras e áreas de bota fora, apresentando memoriais descritivos e técnicos; **b)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes e projeto paisagístico, contemplando Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente (APP) e ou Reserva Legal, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico; **c)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem. Os resíduos classe B deverão ser destinados necessariamente as Cooperativas e/ou Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do município; **d)** Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento, com ênfase nas áreas de intervenção; **e)** Plano de Controle e Monitoramento de Ruído, para a fase de implantação; **f)** Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado, para a fase de implantação; **g)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **h)** Plano de Controle Ambiental da Obra; **i)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **j)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **I)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas ,alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **m)** Plano de Terraplenagem e/ou procedimentos envolvendo corte e aterro e dispositivos de contenção e drenagem com memorial descritivo e de cálculo, no que couber; **n)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com

Rua Silvío Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Telefone: 77-3481-7445



mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **o**) Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo Subprograma de Preservação de Nascentes, apresentando mapas das drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP existentes na ADA e AID do empreendimento, se couber; **p**) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; **q**) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; **III** - Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; **b**) Plano de Desmatamento; **c**) Plano de Resgate e Monitoramento das espécies da flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas e contemplando a proteção/preservação de espécies ameaçadas e vulneráveis a extinção; **d**) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna. **e**) Mapa em escala adequada com imagem de satélite de alta resolução identificando: fitofisionomias, as formações de transição; Áreas de Preservação Permanente – APP; os diferentes estratos vegetais; o grau de conservação; corredores e conexões existentes com outros fragmentos, indicando a extensão da vegetação nativa a ser afetados, os pontos de levantamento de fauna e a delimitação da poligonal do empreendimento, bem como suas áreas de influência. O mapeamento deverá destacar as áreas com maior densidade de vegetação, além de áreas de drenagens; **f**) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); **g**) Levantamento florístico da ADA e AID do empreendimento, incluindo listagem taxonômica, que destaque as espécies protegidas, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, além daquelas de valor ecológico, econômico, medicinal, faunístico e ornamental significativo, com descrição sucinta dos procedimentos metodológicos utilizados no trabalho de campo para este levantamento, assegurando um número de campanhas suficientes para a caracterização dos ambientes. Os estudos fitossociológicos deverão ser realizados com parcelas com parcelas com amostras representativas, seja em áreas sujeitas a intervenção ou naquelas a serem preservadas. Dados secundários não poderão ser utilizados para complementação do diagnóstico; **h**) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; **IV**- Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, poder público municipal e empreendedor; **V** - Apresentar ao SEMEIA proposta de parcerias junto aos Órgãos do Poder Público, em suas diversas esferas que visem à integração de seus programas socioambientais com a melhoria das condições de infra-estrutura, trabalho, saúde, educação e lazer da Área de Influência Direta do empreendimento; **VI** - Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado à trabalhadores da obra; **b**) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; **c**) Programas de Compensação Socioambiental; **d**) Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); **e**) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; **VII** - Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV) (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber. **VIII** – Repassar para Secretaria do Meio Ambiente, 5000(cinco mil) mudas de umbu (fruta nativa) e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa (BA), 26 de dezembro 2019.

**Lúcio Flávio Magalhães César**  
**Secretário Municipal do Meio Ambiente**  
**Decreto nº 026/2019**

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000  
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



<b>Portaria SEMEIA nº 004/2020</b>	<b>Nome: S&amp;S PATRIMONIAL LTDA</b>	<b>Validade: 22/01/2022</b>
<b>CNPJ N° 35.656.580/0001-54</b>	<b>Publicação: 22/01/2020</b>	<b>Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.</b>
<b>ENDEREÇO: Avenida Leolino Francisco Dourado (Lió Dourado), nº 1392, Sala 02- Bairro Mirante- Bom Jesus da Lapa- Bahia.</b>		
<b>LICENÇA SIMPLIFICADA</b>		

**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Decreto nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 006-2020/LS-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 02(dois) anos, à **S&S PATRIMONIAL LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 35.656.580/0001-54, situado na Avenida Leolino Francisco Francisco (Lió Dourado), nº 1392, Sala 02- Bairro Mirante- Bom Jesus da Lapa- Bahia, na atividade de implantação de um loteamento denominado : **LOTEAMENTO MUNDO NOVO**, Fazenda Baixa das Perobas, perímetro urbano do Município de Bom Jesus da Lapa- Bahia, nas coordenadas: Latitude: 13º15'9.455" e Longitude: 43º22'15.322, com -Área Total de 440.357,00m²; com as seguintes divisões: Quadras com 1068 lotes numa área de: 273.007,55m²; Área Verde 01 com: 21.928,18m²; Área Verde 02 com: 4.353,60m²; Área Institucional com: 7.050,00; Sistema Viário: 134.017,67m². O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: **I -** Requerer previamente a SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; **II -** Colocar Placas de Sinalização e advertência em pontos estratégicos fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento; **III -** Informar imediatamente a SEMEIA, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental; **IV -** Promover o fornecimento e uso imediato dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78); **V -** Fazer o transporte em caçamba com a cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente; **VI -** Cumprir e fazer cumprir as Leis e Normas relativas a: Horário de funcionamento, disposição e estocagem de materiais, nível de emissão de partículas em suspensão, gases, odores e ruídos, descarte de resíduos, lançamento de afluentes, uso de EPI'S; **VII -** Implantar o empreendimento, realmente de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados a SEMEIA; **VIII -** Informar a SEMEIA qualquer mudança que ocorrer na atividade contida no RCE apresentado; **IX -** Fixar na entrada do empreendimento placas informando sobre a licença Ambiental; **X -** Executar a coleta de resíduos sólidos gerados no loteamento na implantação da obra, encaminhando os não recicláveis, para a disposição final em aterro sanitário, conforme resolução nº 275, do CONAMA; **XI -** Fazer a doação de 300 (trezentas) mudas de sibipiruna, indicadas pela secretaria, para serem utilizadas na arborização do município. Prazo: 30 dias. **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto nº 026/2019

Rua Sílvio Santos, nº 270 - Bairro São Miguel - Bom Jesus da Lapa - Bahia - CEP: 74.600 -000  
Fone: (77) –3481-7445, e-mail: Seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: [licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br)  
Tel: (77) 3481-3374



### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

O Pregoeiro da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2020, dia 14.02.2020 às 09:00h em sua sede para: Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, em Bom Jesus da Lapa - Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) - B. J. da Lapa, 04.02.2020 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374



### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

O Pregoeiro da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020, dia 14.02.2020 às 14:00h em sua sede para: Prestação de Serviço de Transporte Escolar Estadual, em Bom Jesus da Lapa - Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) - B. J. da Lapa, 04.02.2020 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4159-D5F6-370F-CAA5-E799> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4159-D5F6-370F-CAA5-E799



### Hash do Documento

8b06aacce9c9065e37045469ebc1452bf81a9dc1be1559d7e26f971fd9b8f393

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/02/2020 16:08 UTC-03:00